



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n. ° : **18302-8/13-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE LONDRINA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n. ° : **2379/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE LONDRINA**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio	Há Restrição	
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Regularização		
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado		Nada Constatado
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo		Nada Constatado
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00	Há Restrição	
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	Há Restrição	
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Parecer do Conselho do Fundeb		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2012		Nada Constatado
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Modelo 5 - Informações Atuarias do RPPS		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE LONDRINA, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	Gerson Moraes de Araujo	115.659.699-87	21/09/2012	31/12/2012	0000
Prefeito	HOMERO BARBOSA NETO	076.409.028-35	01/11/2010	30/07/2012	
Prefeito	JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO	045.447.579-91	31/07/2012	20/09/2012	
Contador	CARLA PATRICIA RODRIGUES RAMOS	019.178.149-50	17/01/2012	12/03/2012	PR04646407
Contador	EDSON GAIOTTO	622.622.469-04	13/03/2012	31/12/2012	40211
Contador	EDSON GAIOTTO	622.622.469-04	21/11/2011	16/01/2012	40211
Controle Interno	HELICIO DOS SANTOS	670.703.619-04	01/01/2012	31/12/2013	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 10839/2009 de 29/12/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 11266/2011 de 18/07/2011

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 11455/2011, de 22/12/2011, que foi publicada em 29/12/2011.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Programas	Nº de Ações no PPA	Nº de Ações na LOA	Recurso Ordinário	Recurso Vinculado
0004 - Assuntos Jurídicos	17	108	5.187.950,00	0,00
0006 - Combate a Incêndios e Salvamentos	64	136	0,00	6.391.966,61
0003 - Controle Interno	8	48	2.681.000,00	0,00
0019 - Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	65	144	3.425.124,00	170.000,00
0017 - Desenvolvimento da Política Pública de	239	824	27.714.970,00	7.622.540,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Assistência Social				
0016 - Desenvolvimento de Políticas de Incentivo à Ação Cultural	78	180	13.376.500,00	22.040.000,00
0009 - Desenvolvimento e Crescimento Rural Sustentável	60	222	8.909.700,00	3.068.300,00
0028 - Desenvolvimento e Promoção do Emprego	14	24	843.046,23	1.439.453,77
0020 - Encargos do Município	6	36	22.788.000,00	40.000,00
0015 - Gestão Ambiental	63	306	6.873.000,00	2.223.928,28
0013 - Gestão de Capital Humano	6	36	15.145.000,00	0,00
0002 - Gestão de Políticas Públicas	15	42	4.961.000,00	0,00
0007 - Gestão de Receitas e Controle Contábil	28	114	14.563.500,00	2.345.000,00
0012 - Gestão de Suprimentos e Manutenção de Bens Municipais	113	356	10.085.080,00	87.800,00
0005 - Gestão Governamental	44	102	2.921.000,00	1.000,00
0035 - Habitação - Telhado Solidário	10	42	17.907.000,00	49.839.000,00
0008 - Londrina do Futuro se Constrói com Planejamento e Tecnologia	59	160	6.123.800,00	0,00
0010 - Londrina em Ação	141	221	21.283.000,00	54.463.688,79
0011 - Londrina Reluz	13	30	1.500.000,00	17.484.700,00
0039 - Londrina Segura	81	144	22.168.000,00	10.671.000,00
0014 - Mudando Londrina Pela Educação	256	1242	9.482.000,00	181.906.067,95
0000 - Operações Especiais	51	73	56.387.000,00	22.126.313,42
0018 - Programa Municipal de Políticas para as Mulheres	33	174	2.562.000,00	1.848.600,00
0038 - Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	102	432	1.423.320,00	3.594.665,52
9999 - Reserva de Contingência	9	6	23.854.000,00	6.654.000,00

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 11266/2011 , 11455/2011 , 11511/2012 , 11568/2012 , 11571/2012 , 11572/2012 , 11576/2012 , 11592/2012 , 11599/2012 , 11633/2012 , 11658/2012 , 11659/2012 , 11660/2012 , 11665/2012 , 11678/2012 , 11681/2012 , 11682/2012 , 11685/2012 , 11686/2012 , 11714/2012 , 11716/2012 , 11730/2012 , 11740/2012 , 11741/2012 , 11743/2012 , 11744/2012 , 11758/2012 , 11764/2012 , 11767/2012 , 11772/2012 , 11773/2012 , 11774/2012 , 11779/2012 , 11782/2012 , 11783/2012 , 11786/2012

b) Créditos Especiais - Leis nº.: 11714/2012

c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	145.039.013,98
Créditos Especiais	1.021.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	146.060.013,98

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	53.117.347,92
Excesso de Arrecadação	20.805.719,29
Cancelamento de Dotações	72.136.946,77
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	146.060.013,98

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
RECEITAS			
CORRENTES	715.350.000,00	750.282.231,16	34.932.231,16
Tributária	303.147.000,00	328.924.459,37	25.777.459,37
Contribuições	16.796.000,00	16.513.041,98	-282.958,02
Patrimonial	24.252.000,00	8.965.447,97	-15.286.552,03
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	2.990.000,00	1.416.362,39	-1.573.637,61
Transferências Correntes	287.891.000,00	290.217.929,93	2.326.929,93
Outras Receitas Correntes	80.274.000,00	104.244.989,52	23.970.989,52
CAPITAL	26.888.000,00	20.286.194,27	-6.601.805,73
Operações de Crédito	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Alienação de Bens	215.000,00	0,00	-215.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.553.000,00	20.286.194,27	3.733.194,27
Outras Receitas de Capital	120.000,00	0,00	-120.000,00
SOMA	742.238.000,00	770.568.425,43	28.330.425,43
Déficit	0,00	0,00	0,00
TOTAL	742.238.000,00	770.568.425,43	28.330.425,43
Transferências Recebidas		853,49	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	575.020.147,14	492.142.361,39	-82.877.785,75
CRÉDITOS ESPECIAIS	1.021.000,00	925.676,76	-95.323,24
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	576.041.147,14	493.068.038,15	-82.973.108,99
SUPERÁVIT	166.196.852,86	277.500.387,28	111.303.534,42
TOTAL	742.238.000,00	770.568.425,43	28.330.425,43
Transferências Financeiras		240.364.077,31	

2.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	441.920.382,58	419.179.548,03	-22.740.834,55
Pessoal e Encargos	274.939.489,23	269.855.862,41	-5.083.626,82
Material de Consumo	25.918.619,10	19.690.720,85	-6.227.898,25
Serviço de Terceiros	65.222.196,38	59.304.186,82	-5.918.009,56
Transferências	36.482.008,93	33.886.239,22	-2.595.769,71
A Pessoas	3.432.265,65	3.362.657,73	-69.607,92
A Instituições Privadas	32.173.016,27	29.721.154,39	-2.451.861,88
Intergovernamentais	876.727,01	802.427,10	-74.299,91
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	15.035.905,53	14.732.852,96	-303.052,57
Outras Despesas	24.322.163,41	21.709.685,77	-2.612.477,64
DE CAPITAL	134.120.764,56	73.888.490,12	-60.232.274,44
Equipamentos e Material Permanente	14.422.185,95	4.149.483,18	-10.272.702,77
Obras e Instalações	78.427.547,75	30.240.103,21	-48.187.444,54
Inversões Financeiras	10.078.000,00	10.067.839,43	-10.160,57
Amortização da Dívida	26.849.529,06	26.402.404,82	-447.124,24
Outras Despesas de Capital	4.343.501,80	3.028.659,48	-1.314.842,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	576.041.147,14	493.068.038,15	-82.973.108,99



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>
Receitas Correntes	203.592.017,97	235.880.890,14	272.594.358,36	334.352.175,38
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	203.592.017,97	235.880.890,14	272.594.358,36	334.352.175,38
Despesas Correntes	125.462.480,06	141.263.034,07	172.183.321,45	204.177.230,75
Despesas de Capital	38.984.341,26	39.279.062,02	44.834.667,63	44.541.132,01
SOMA DA DESPESA	164.446.821,32	180.542.096,09	217.017.989,08	248.718.362,76
Resultado (+/-)	39.145.196,65	55.338.794,05	55.576.369,28	85.633.812,62
Interferências Financeiras	-41.041.396,49	-48.754.326,80	-54.456.090,18	-68.112.749,06
Resultado Financeiro do Exercício	-1.896.199,84	6.584.467,25	1.120.279,10	17.521.063,56
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	968.046,15	0,00	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	1.305.599,85	338.850,72	265.343,01	2.685.966,69
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	1.212.246,59	0,00	0,00	0,00
Despesa Não Empenhada - 7.02.02.81.01	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	1.589.692,75	6.923.317,97	1.385.622,11	20.207.030,25
Percentual do Resultado sobre os Recursos	0,78	2,94	0,51	6,04

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

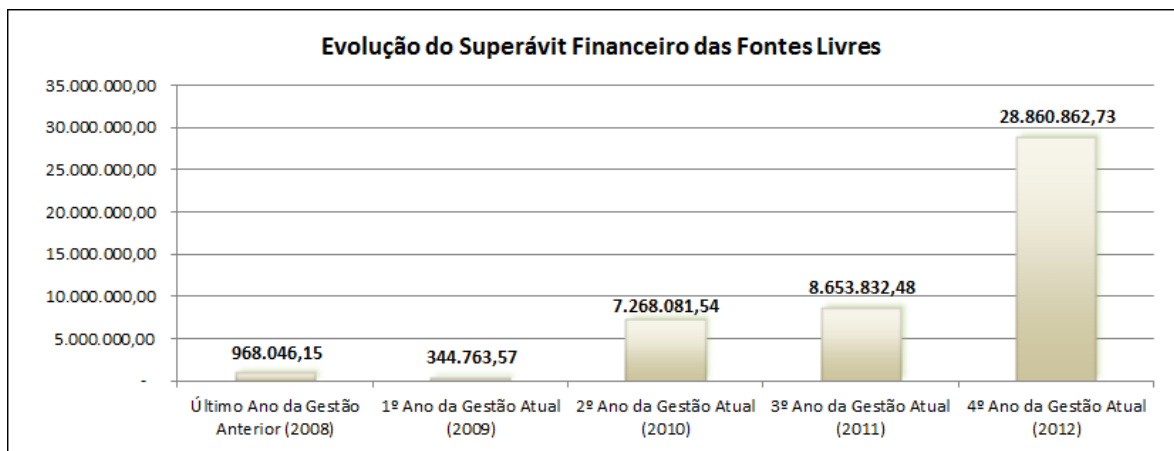
Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.5) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	968.046,15	
1º Ano da Gestão Atual (2009)	344.763,57	
2º Ano da Gestão Atual (2010)	7.268.081,54	
3º Ano da Gestão Atual (2011)	8.653.832,48	
4º Ano da Gestão Atual (2012)	28.860.862,73	



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	770.568.425,43	493.068.038,15
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	542.847.694,31	555.278.755,03
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.193.732,56	240.364.077,31
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	24.031.299,35	38.693.954,55
Bancos Conta Vinculada	101.809.977,00	116.046.303,61
TOTAL	1.443.451.128,65	1.443.451.128,65



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	770.568.425,43	493.068.038,15
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	87.974.131,23	54.812.496,76
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	151.916.728,07	150.029.691,29
INTERFERÊNCIAS	4.193.732,56	240.364.077,31
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		76.378.713,78
TOTAL	1.014.653.017,29	1.014.653.017,29

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		166.224.934,47
DISPONÍVEL		154.740.258,16
Bancos Conta Movimento	38.693.954,55	
Bancos Conta Vinculada	116.046.303,61	
REALIZÁVEL		11.484.676,31
Devedores Diversos	881.647,40	
Depósitos Judiciais	10.525.095,46	
Contas Pendentes	77.933,45	
ATIVO PERMANENTE		1.127.825.394,58
Bens Móveis	54.084.000,16	
Bens Imóveis	308.895.390,96	
Bens de Natureza Industrial	1.321.725,29	
Títulos e Valores	208.326.689,71	
Bens Móveis em Processo de Aquisição	4.617.103,27	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	36.540.197,33	
Dívida Ativa	430.577.556,65	
Outros Créditos	10.664.396,02	
Bens de Domínio Público	72.798.335,19	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		1.576.703.726,25
TOTAL DO ATIVO		2.870.754.055,30



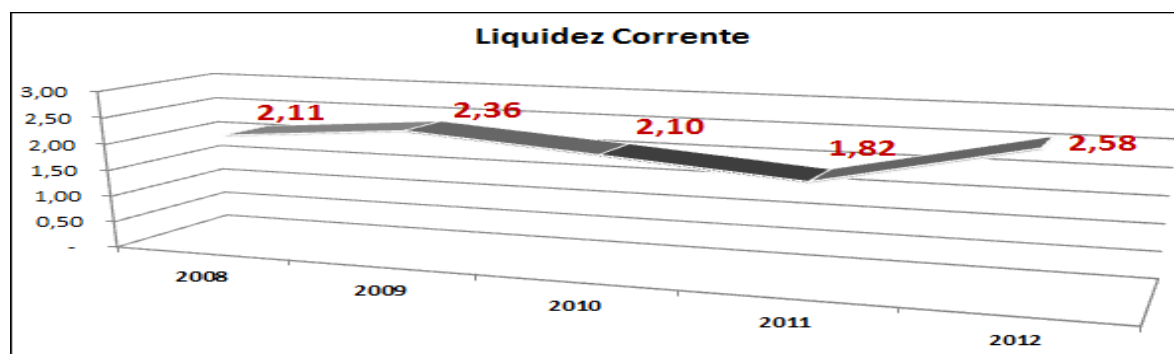
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		64.330.364,48
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	1.800.566,62	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	681.998,74	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	1.559.845,06	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	3.767.851,34	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	8.530.466,11	
Contas a Pagar do Exercício	41.574.622,72	
Serviço da Dívida a Pagar	479.547,32	
Consignações e Retenções	4.902.196,11	
Cauções	615.434,76	
Depósitos de Outras Origens	417.835,70	
PASSIVO PERMANENTE		374.688.376,46
Operações de Crédito Contratadas	78.594.266,26	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	236.809.198,20	
Dívidas Oriundas de Precatórios	59.284.912,00	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		855.031.588,11
COMPENSADO		1.576.703.726,25
TOTAL DO PASSIVO		2.870.754.055,30

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	64.324.005,59	30.486.603,64	33.837.401,95	2,11
1º Ano da Gestão Atual (2009)	72.572.726,10	30.753.611,21	41.819.114,89	2,36
2º Ano da Gestão Atual (2010)	102.906.043,64	48.926.900,53	53.979.143,11	2,10
3º Ano da Gestão Atual (2011)	134.045.269,08	73.480.741,62	60.564.527,46	1,82
4º Ano da Gestão Atual (2012)	166.224.934,47	64.330.364,48	101.894.569,99	2,58





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

REPASSES DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR AO RPPS

Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio

Fonte de Critério - Lei Federal nº 9717/98 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.

Conforme demonstrado abaixo, a Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Regime Próprio de Previdência Municipal, especificamente em relação aos valores devidos da cota do servidor. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao RPPS das contribuições devidas; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do Item:

MÊS	VALOR DEVIDO	VALOR RECOLHIDO	DIFERENÇA
1	1.530.181,21	1.117.119,12	413.062,09
2	1.513.406,47	1.224.347,92	289.058,55
3	2.213.675,03	1.863.077,93	350.597,10
4	1.695.117,84	1.400.741,78	294.376,06
5	1.762.975,46	1.465.106,22	297.869,24
6	1.701.678,24	1.380.466,65	321.211,59
7	1.704.671,56	1.379.627,50	325.044,06
8	1.735.404,59	1.408.605,48	326.799,11
9	1.712.945,92	1.391.734,63	321.211,29
10	1.726.482,83	1.393.639,73	332.843,10
11	1.720.189,83	1.398.978,54	321.211,29
12	2.572.891,11	1.993.917,70	578.973,41
Soma	21.589.620,09	17.417.363,20	4.172.256,89



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA			
Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2012			
Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
4/2011	642.767.351,08	274.117.110,82	42,65	Normal
8/2011	729.540.236,55	281.572.380,51	38,60	Normal
12/2011	840.659.989,21	304.114.203,07	36,18	Normal
4/2012	852.448.374,68	339.427.549,82	39,82	Normal
8/2012	889.984.793,06	383.084.451,04	43,04	Normal
12/2012	998.830.323,80	421.283.492,89	42,18	Normal

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
4/2011	642.767.351,08	174.938.979,84	27,22	Normal
8/2011	729.540.236,55	174.699.606,06	23,95	Normal
12/2011	840.659.989,21	218.035.227,40	25,94	Normal
4/2012	852.448.374,68	185.360.166,17	21,74	Normal
8/2012	889.984.793,06	212.975.649,41	23,93	Normal
12/2012	998.830.323,80	173.133.821,98	17,33	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições do art. 48 parágrafo único da LC 131/09.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF

OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO	EMPENHADO	PAGO	PAGAMENTO DE RESTOS	SALDO DE RESTOS
Investimentos em Obras - valores totais	78.427.547,75	30.240.103,21	14.745.908,90	22.956.974,38	66.281.182,20
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	4.806.604,87	4.297.682,18	2.427.380,79	4.719.045,38	12.729.184,12
Convênios Estaduais ou Federais	39.304.151,26	10.285.435,70	7.289.841,07	6.002.565,65	15.517.034,72
Operações de Crédito	34.316.791,62	15.656.985,33	5.028.687,04	12.235.363,35	38.034.963,36
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	570.856.227,07	493.068.038,15	451.013.868,11	51.891.572,97	162.178.043,85
% de despesas do Município com obras	13,74	6,13	3,27	44,24	40,87

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2012.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos



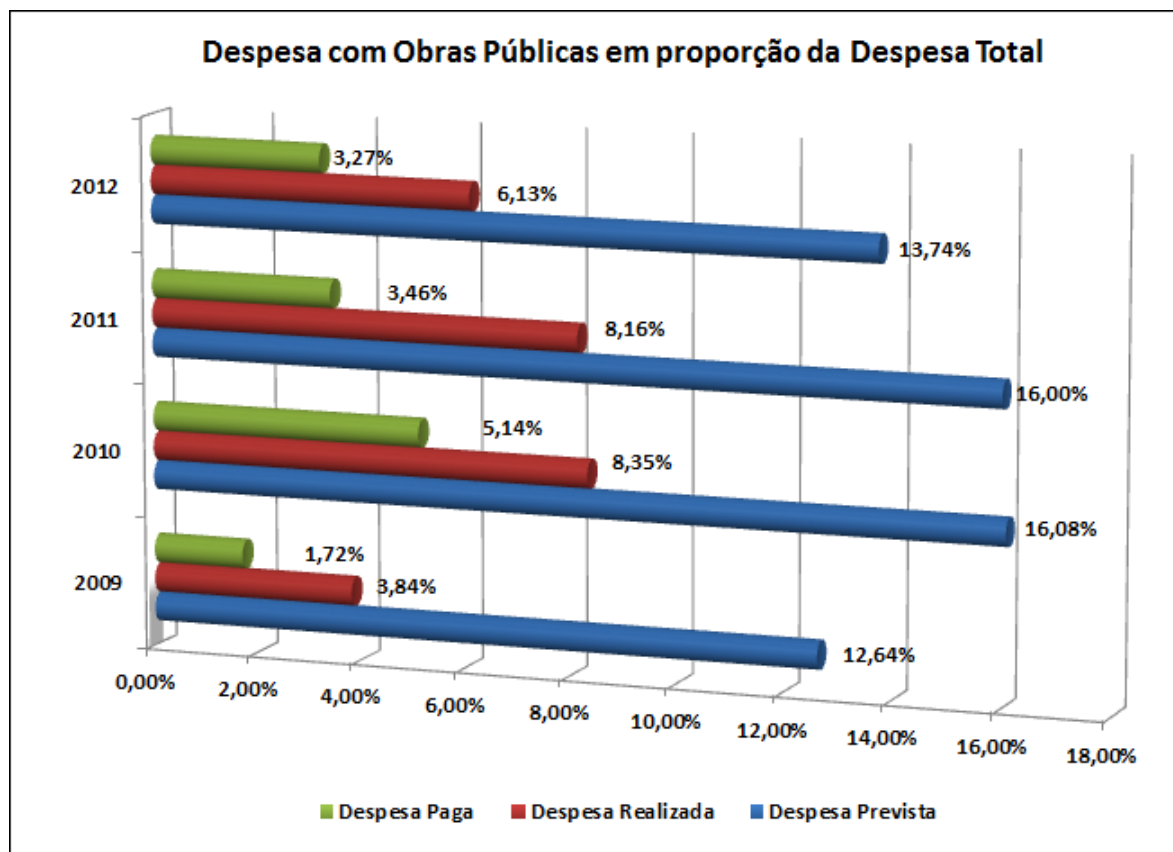
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

de 2012; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2012; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS

Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00

Fonte de Critério - Lei Complementar 101/00, art. 45 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

Verifica-se a existência de obras paralisadas conforme quadro abaixo em entidade que incluiu novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00. Esta situação persiste desde o exercício de 2010 quando foi incluída recomendação na respectiva prestação de contas, visando estimular a solução do problema por parte da Municipalidade, no sentido de adotar as medidas necessárias à conservação do patrimônio público. As obras apontadas na presente análise foram informadas através do SIM e atendem cumulativamente os seguintes critérios: a1. Executadas com recursos próprios ou provenientes de operação de crédito; a2. Referentes a hospitais, postos de saúde, escolas ou creches. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Contrato de execução da obra; b) Orçamento da obra; c) Última medição; d) Termo de paralisação (se existente); e) Outros documentos e/ou esclarecimentos necessários para caracterização das condições de paralisação da obra ou caracterização da regularidade do andamento da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PRÓPRIO/NOME DA OBRA	VALOR ESTIMADO	DATA BASE	PARALISAÇÃO
12367-360-3	Centro de Educação Infantil Jd. Maria Celina / Construção do Centro de Educação Infantil Jd. Maria Celina	1.594.323,17	25/11/2010	29/06/2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1112/2009 - DCM
Processo nº	101957/09

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	10566	17/11/2008	13.865,28
Vice-prefeito	Lei	Fixação	10566	17/11/2008	5.199,48
Prefeito	Lei	Re-fixação	10566	20/11/2008	13.865,28
Prefeito	Lei	Re-fixação	10566/2008	20/11/2008	13.865,28
Vice-prefeito	Lei	Re-fixação	10566/2008	20/11/2008	5.199,48

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

Nada Consta

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

SUBSÍDIO DO PREFEITO	13.865,28
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	5.199,48

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

GERSON MORAES DE ARAUJO	PREFEITO	46.217,60
HOMERO BARBOSA NETO	PREFEITO	97.056,96
JOSE JOAQUIM MARTINS RIBEIRO	PREFEITO	27.730,56
JOSE JOAQUIM MARTINS RIBEIRO	VICE-PREFEITO	36.396,36

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
JOSE JOAQUIM MARTINS RIBEIRO/PREFEITO	27.730,56
HOMERO BARBOSA NETO/PREFEITO	97.056,96
GERSON MORAES DE ARAUJO/PREFEITO	46.217,60
JOSE JOAQUIM MARTINS RIBEIRO/VICE-PREFEITO	36.396,36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

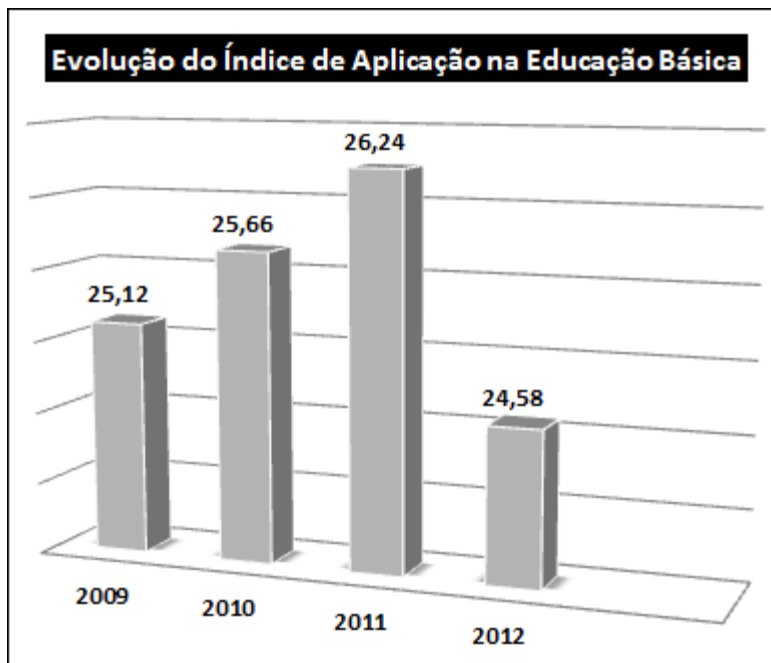
7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	383.867.729,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	230.384.292,70
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	184.782.681,89
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	45.601.610,81
3 - RECEITAS VINCULADAS	103.685.240,50
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	85.261.734,66
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	18.423.505,84
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	614.252.022,35
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	192.561.435,15
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	178.792.975,16
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	13.746.310,39
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	22.149,60
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	71.874.372,98
6.1 - Profissionais do Magistério	58.340.644,65
6.2 - Outras Despesas	13.533.728,33
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.529.398,90
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	7.200.254,09
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	192.539.285,55
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	22.173.209,54
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	35.362.133,10
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	157.177.152,45
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	25,59
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	65,42
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.199.320,04
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	150.977.832,41
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	24,58
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	65,42

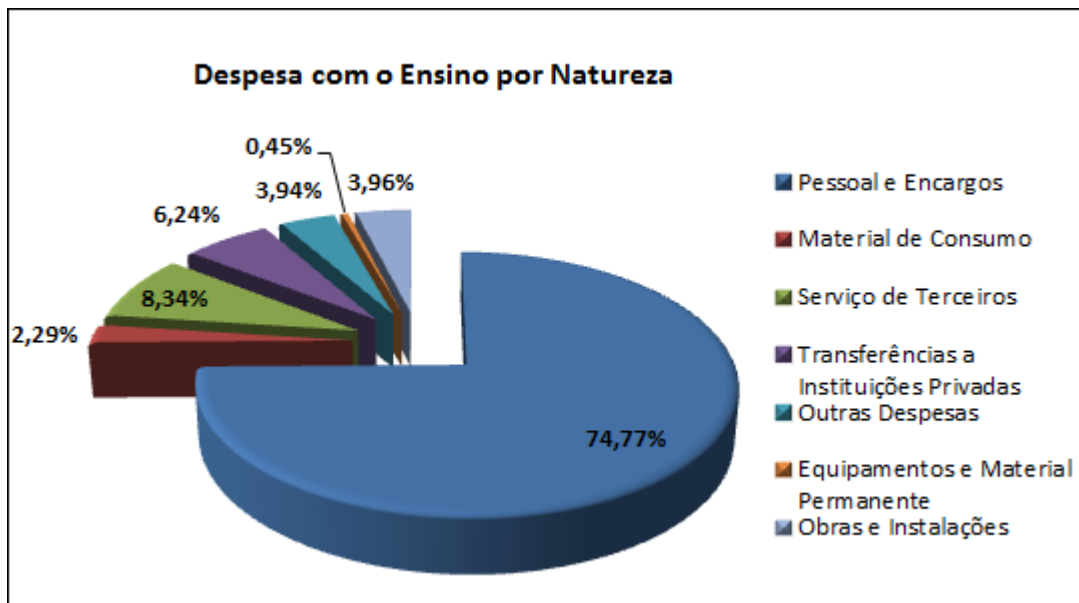


7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	184.065.274,68
Pessoal e Encargos	143.986.990,61
Material de Consumo	4.418.461,62
Serviço de Terceiros	16.067.635,25
Transferências	12.012.540,75
Transferências a Instituições Privadas	12.012.540,75
Outras Despesas	7.579.646,45
DE CAPITAL	8.496.160,47
Equipamentos e Material Permanente	869.834,99
Obras e Instalações	7.626.325,48
TOTAL	192.561.435,15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
5017	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental	10.066.000,00	7.169.358,20	2.896.641,80
6030	Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	13.800.819,52	13.289.084,42	511.735,10
6031	Atividades do Ensino Fundamental	85.897.726,92	84.133.481,83	1.764.245,09
6032	Atividades do Ensino Médio	13.000,00	12.608,20	391,80
2033	Atividades do Ensino Superior	10.000,00	9.541,40	458,60
5018	Obras e Equipamentos - Educação Infantil	1.333.000,00	558.709,35	774.290,65
6034	Atividades de Educação Infantil	14.002.190,07	13.187.601,04	814.589,03
6035	Atividades de Educação de Jovens e Adultos	812.105,83	577.627,75	234.478,08
6036	Atividades de Educação Especial	2.018.500,00	1.749.049,98	269.450,02
5019	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental / FUNDEB	908.000,00	768.092,92	139.907,08
6037	Atividades do Ensino Fundamental - Pessoal / FUNDEB	58.480.603,38	58.340.644,65	139.958,73
6038	Atividades do Ensino Fundamental - Manutenção / FUNDEB	13.004.000,00	12.765.635,41	238.364,59
	TOTAL	200.345.945,72	192.561.435,15	7.784.510,57



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 212 - Lei Federal nº 11494/07 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

O Município não atingiu o índice mínimo de 25% de aplicação dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, conforme demonstrado acima, que evidencia a apuração do índice a partir dos dados contábeis enviados pelo município via sistema SIM-AM. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação da aplicação de recursos complementares em período subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte; b) Demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução; c) Sendo o caso, relação dos empenhos glosados no item 17, do demonstrativo do título 7.1 desta Instrução, para os quais não há concordância com a dedução, e os motivos da discordância; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	58.340.644,65
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	2.565.603,38
3- Dedução de restos a pagar do Fundeb	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	55.775.041,27
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	55.775.041,27
7- Percentual Aplicado sem Abono	65,42
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	55.775.041,27
10- Receita - Base de Cálculo do Fundeb	85.261.734,66
11- Percentual Aplicado com Abono (9/10)	65,42

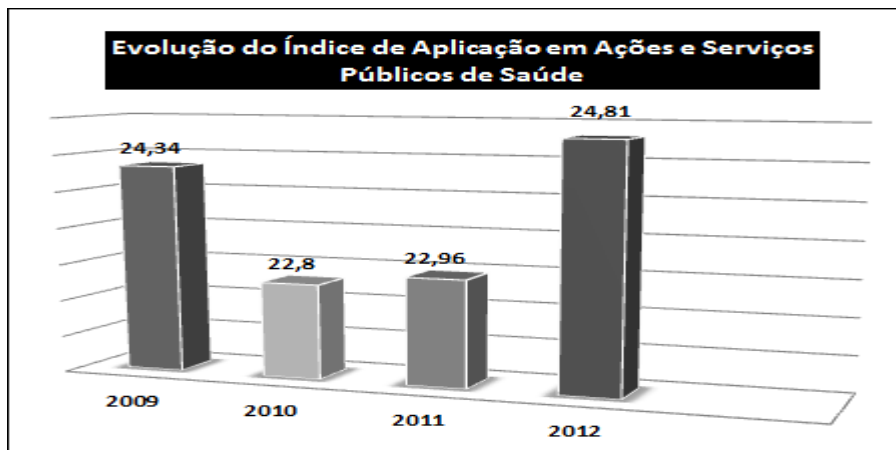


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	611.875.787,60
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	211.974.909,15
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	206.473.198,09
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	354.540.815,21
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	201.807.198,04
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	81.168,13
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	152.652.449,04
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	24,95
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	35.258,77
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	801.854,95
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	151.815.335,32
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	24,81

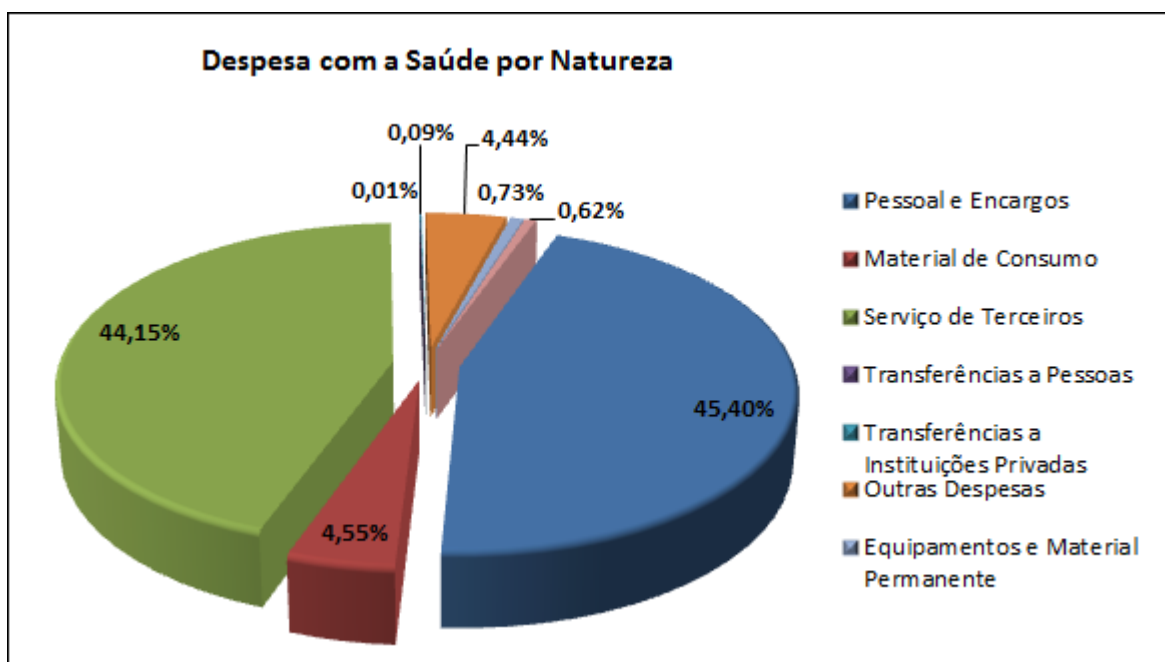




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	349.740.629,87
Pessoal e Encargos	160.953.907,39
Material de Consumo	16.130.063,05
Serviço de Terceiros	156.538.394,83
Transferências	368.326,79
Transferências a Pessoas	42.450,65
Transferências a Instituições Privadas	325.876,14
Outras Despesas	15.749.937,81
DE CAPITAL	4.800.185,34
Equipamentos e Material Permanente	2.599.071,24
Obras e Instalações	2.201.114,10
TOTAL	354.540.815,21





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
5057	Obras e Equipamentos - REMAD	0,00	0,00	0,00
6009	Atividades Municipais Antidrogas - REMAD	663.000,00	274.290,00	388.710,00
5034	Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	14.614.634,42	4.800.185,34	9.814.449,08
6065	Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Saúde de Londrina	13.667.318,31	13.629.286,91	38.031,40
6066	Atividades Administrativas e de Manutenção da Rede Básica de Saúde	114.718.544,64	112.038.322,12	2.680.222,52
6067	Atividades de Atendimento aos Credenciados e Ações de Média e Alta Complexidade	231.168.611,40	208.636.256,30	22.532.355,10
6069	Atividades de Vigilância Sanitária	5.161.200,00	4.912.774,72	248.425,28
6070	Atividades de Vigilância Epidemiológica	10.251.579,70	10.081.866,40	169.713,30
5059	Obras e Equipamentos - Farmácia Popular do Brasil	0,00	0,00	0,00
6101	Manutenção da Farmácia Popular do Brasil	411.000,00	167.833,42	243.166,58
	TOTAL	390.655.888,47	354.540.815,21	36.115.073,26

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Nome do RPPS	CRP
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - FILIAL	SIM
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	28.964.849,63
Receita da Contribuição Patronal no exercício	59.711.630,05
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	22.310.952,26
Receita da Contribuição Patronal no exercício	62.688,99
Receita Patrimonial	29.044.123,78
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	11.719.532,58
Outras Receitas do RPPS no exercício	93.399,98
Total das Receitas	151.907.177,27
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	-2.361.642,30
TOTAL DOS RECURSOS	149.545.534,97
Despesa com Aposentadorias e Reformas	103.376.554,58
Despesa com Pensões	13.367.372,16
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	1.440.566,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	118.184.492,74

10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	181.550.330,21
Disponível	181.550.330,21
Créditos	0,00
Ativo Permanente	216.138.604,67
Créditos e Investimentos do RPPS	0,00
Realizável a Longo Prazo	216.133.172,96
Imobilizado	5.431,71
Passivo Financeiro	62.232,00
Passivo Permanente	181.435.161,36
Provisões Matemáticas Previdenciárias	181.435.161,36
Patrimônio Líquido	216.191.541,52
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.3) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	373.968.865,85
2. Valor da Provisão Matemática	159.896.655,68
3. Valor do Resultado Atuarial	214.072.210,17
4. Percentual de Contribuição Patronal	17,00%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	11,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	11,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	0,00%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	0,00

11) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

11.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do Prejulgado nº 06 para o cargo de contador da entidade.

11.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
Exercício de 2009	179.217,85
Exercício de 2010	300.882,82
Exercício de 2011	784.307,82
Média dos três últimos anos	421.469,50
Exercício de 2012	28.252,10

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

11.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

<i>MÊS</i>	<i>VALOR</i>
Julho	2.559,11
Agosto	0,00
Setembro	0,00

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

11.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.

11.5) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECADAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio	Há Restrição
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00	
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	Há Restrição

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2012, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	DATA DE ATUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
42681/13	27/02/2013	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
835927/12	11/12/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP			
836060/12	11/12/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP			
805661/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
807664/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
808962/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
809268/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
824836/12	06/12/2012	PRESTAÇÃO DE	DAT			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

		CONTAS DE TRANSFERÊNCIA				
829510/12	07/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
824828/12	06/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
829528/12	07/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
809250/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
809535/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
825271/12	06/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
829536/12	07/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
829943/12	07/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
809020/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
809047/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
816540/12	04/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
824852/12	06/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
807770/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE	DAT			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

		TRANSFERÊNCIA				
808890/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
809233/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
824844/12	06/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
808920/12	30/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
829935/12	07/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
253940/12	23/04/2012	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993	DP			
321873/12	17/05/2012	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993	DP			
835850/12	11/12/2012	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993	GCG			

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	DATA DE AUTUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
171688/10	2009	06/04/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	PPR	436/2012	Consulte Resultado por Entidades
162694/11	2010	31/03/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO	GCHEB			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

			MUNICIPAL				
196177/12	2011	30/03/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	SMPJTC			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio	Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE LONDRINA, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsáveis para citação

Cargo / Função	Responsável	CPF	Início	Fim
Prefeito	HOMERO BARBOSA NETO	076.409.028-35	01/11/2010	30/07/2012
Prefeito	Gerson Moraes de Araujo	115.659.699-87	21/09/2012	31/12/2012
Prefeito	JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO	045.447.579-91	31/07/2012	20/09/2012

Cabe, ainda, comunicar a inserção deste opinativo no processo ao atual gestor da entidade, para fins de ciência e adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando ao exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Gestores atuais para ciência

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>
Prefeito	ALEXANDRE LOPES KIREEFF	584.690.879-91

É a Instrução.

D.C.M., 20 de Junho de 2013.

Ato emitido por MÁRCIO FERREIRA DE QUEIROZ - Analista de Controle - Matrícula nº 51.154-4.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.